

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 230/2026

Processo nº 2026-243

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de capacitação, consubstanciado na aquisição de **2 (duas) inscrições na Masterclass de Sanções Administrativas: da Regulamentação à Aplicação Prática**, evento presencial com carga horária de **16 (dezesesseis) horas**, programado para os dias **03 e 04 de agosto de 2026**, na cidade de **Cuiabá/MT**, modalidade presencial no **Delmond Hotel**, compreendendo participação nas aulas, material didático exclusivo impresso, certificado digital de conclusão, almoço e coffee break, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidor na Masterclass de Sanções Administrativas: da Regulamentação à Aplicação Prática	Und	2	R\$ 4.890,00	R\$ 9.780,00
TOTAL					R\$ 9.780,00

1.2. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme justificativa constante do **Documento de Formalização da Demanda nº 113/2026** ([H37919], p. 2-5) e da **Justificativa para Contratação Direta** ([H40416], p. 45-53), que evidenciam a **natureza singular do objeto** e a **notória especialização da contratada**, enquadrando o objeto como serviço técnico profissional especializado para os fins do **artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021**, autorizando a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**. A natureza do serviço como atividade de capacitação especializada resta corroborada pela **qualificação singular da instrutora Viviane Mafissoni** (Coordenadora-Geral de Logística da AGU, Especialista em Direito Público) e pela **notória especialização da contratada** (Instituto Negócios Públicos do Brasil), com mais de 18 anos de atuação nacional no mercado de capacitação em contratações públicas.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como serviço de luxo**, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que se trata de **serviço técnico especializado de capacitação voltado à atualização dos servidores da SUCTI e da SETIC** que atuam diretamente na instrução processual, no monitoramento e apoio à gestão e fiscalização de contratos de TIC, especialmente em relação à correta aplicação do regime sancionatório previsto na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida indispensável para a **mitigação de riscos de nulidades processuais, apontamentos de órgãos de controle e judicialização de conflitos**, alinhada à consecução do interesse público e ao atendimento de exigências legais e normativas.

1.4. O **prazo de vigência da contratação** é de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou de documento equivalente que o substitua, na forma estabelecida no **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, período este considerado suficiente para a **realização do evento (03 e 04 de agosto de 2026)**, a **emissão dos certificados de conclusão**, o **cumprimento de todas as obrigações acessórias** e a **conclusão dos trâmites administrativos de liquidação e pagamento**. O evento ocorrerá em data certa e previamente definida, com carga horária concentrada de 16 horas, e o prazo residual destina-se ao encerramento administrativo.

1.5. O contrato administrativo de prestação de serviços firmado entre as partes oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à **vigência da contratação**, bem como sobre a **execução das obrigações recíprocas avençadas**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da necessidade desta contratação está detalhada no **Documento de Formalização da Demanda nº 113/2026** ([H37919], p. 2-5) e na **Justificativa para Contratação Direta** ([H40416], p. 45-53), que servem de base instrutória para este Termo de Referência. A contratação de empresa especializada para capacitação de servidores na **Masterclass de Sanções Administrativas: da Regulamentação à Aplicação Prática** justifica-se pela **necessidade de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da SUCTI** que atuam diretamente na instrução processual, bem como no monitoramento e apoio à gestão e fiscalização de contratos de TIC nas contratações públicas da SETIC, especialmente em relação à **correta aplicação do regime sancionatório previsto na Lei nº 14.133/2021**.

A **Lei nº 14.133/2021** promoveu profundas alterações no tratamento das infrações administrativas e das sanções aplicáveis aos licitantes e contratados, estabelecendo novos procedimentos, critérios de responsabilização, hipóteses de aplicação de penalidades, formas de dosimetria, instrumentos de defesa e mecanismos voltados à garantia do devido processo legal. Essas mudanças exigem **constante atualização dos agentes públicos** envolvidos na condução dos processos administrativos, de modo a assegurar que a atuação da Administração esteja em conformidade com a legislação vigente, os entendimentos dos órgãos de controle e a jurisprudência mais recente.

A **Masterclass de Sanções Administrativas** apresenta conteúdo técnico altamente especializado, voltado à interpretação e aplicação prática das normas relativas às sanções administrativas nas contratações públicas. A capacitação aborda aspectos essenciais para a atuação dos servidores responsáveis pela instrução processual, tais como: **caracterização das infrações administrativas, instauração e condução do processo administrativo sancionador, contraditório e ampla defesa, critérios para aplicação das penalidades, dosimetria das sanções, reabilitação, desconsideração da personalidade jurídica, efeitos dos registros cadastrais**, bem como a análise da regulamentação federal e dos principais entendimentos doutrinários e jurisprudenciais sobre o tema.

Além da abordagem teórica, a capacitação possui **enfoque eminentemente prático**, utilizando estudos de casos, análise de decisões dos Tribunais de Contas e situações concretas enfrentadas pela Administração Pública, permitindo aos participantes desenvolver **maior segurança técnica na condução dos processos sancionadores** e na tomada de decisões administrativas, reduzindo riscos de nulidades, judicializações e responsabilizações dos agentes públicos.

A contratação está alinhada aos **objetivos estratégicos institucionais** relacionados ao fortalecimento da governança das contratações públicas, à uniformização dos procedimentos internos, à observância dos princípios do devido processo legal e à adequada aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. O objeto desta demanda encontra-se contemplado no **Plano de Capacitações da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Acre**, conforme Seção 6 - Subsecretaria de Contratações de TIC - SUCTI, id 6 do referido plano, constante no portal G2tic do PJAC.

Os **riscos da não realização** da capacitação são substanciais e foram minuciosamente identificados no Documento de Formalização da Demanda, incluindo: **aplicação inadequada das sanções administrativas** previstas na Lei nº 14.133/2021, com interpretações equivocadas da legislação; **maior probabilidade de nulidade** dos processos administrativos sancionadores por falhas na instauração, instrução e julgamento; **maior exposição a apontamentos** pelos órgãos de controle, como Tribunais de Contas e auditorias internas; **comprometimento da segurança jurídica** das contratações públicas, favorecendo a judicialização de conflitos; e **prejuízo à efetividade da gestão contratual** e à proteção do interesse público.

2.2. O objeto da contratação está devidamente previsto no **Plano de Capacitações 2026 da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Acre**, em estrita observância ao planejamento de contratações do órgão, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda nº 113/2026 ([H37919], p. 4).

Id PCA: Conforme Plano de Capacitações 2026 da área de TIC do PJAC (Seção 6 - SUCTI, id 6)

Classe/Grupo: 3840 - Curso de Capacitação para área de Contratações de TIC / 144 - 3.3.90.39.48 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - PJ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução contratada consiste na **prestação de serviço técnico especializado de capacitação**, materializada na aquisição de **2 (duas) inscrições para a Masterclass de Sanções Administrativas: da Regulamentação à Aplicação Prática**. A descrição detalhada da solução, que consolida as informações do **Documento de Formalização da Demanda nº 113/2026** ([H37919], p. 2-5), da **Proposta Comercial nº 30.108/2026** (p. 12), do material de divulgação do evento (p. 6-11) e da **Justificativa para Contratação Direta** ([H40416], p. 45-53), é estruturada da seguinte forma:

- a. **Objeto:** Prestação de serviço de capacitação para 2 (dois) servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, consistente na participação presencial na Masterclass de Sanções Administrativas: da Regulamentação à Aplicação Prática, a ser realizada nos dias 03 e 04 de agosto de 2026, em Cuiabá/MT, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.
- b. **Público-alvo:** Os servidores designados para participação são **Ângelo Máximo de Melo Silva** (Chefe de Divisão da DICTI/SETIC) e **José Jaider Sousa Santos**, conforme autorização da Presidência do TJAC (Despacho nº 24142/2026, ID 2461969) e aprovação da Secretaria Geral (Despacho nº 24062/2026, ID 2461487).
- c. **Instrutora:** **Viviane Mafissoni**, Especialista em Direito Público, Coordenadora-Geral de Logística da Advocacia-Geral da União (AGU), Diretora Acadêmica do Instituto Nacional da Contratação Pública, com vasta experiência em licitações, contratos e processos sancionadores no âmbito da Administração Pública.
- d. **Escopo dos Serviços:** A capacitação contemplará os seguintes módulos temáticos, conforme conteúdo programático do evento (p. 8): pontos fundamentais para a integridade do processo sancionador; o processo sancionador como ferramenta de governança; sistema sancionatório da Lei nº 14.133/2021 e sua interação com as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.303/2016; infrações na fase da licitação, contratação direta e execução contratual; sanções administrativas, diferenças entre infrações leves, médias e graves, prazos, dosimetria, multa compensatória e de mora; sanções em outras legislações e implicações restritivas de licitar e contratar; dosimetria das sanções, critérios de cálculo, agravantes e atenuantes; etapas essenciais do processo sancionador, comissão processante, meios de

defesa, intimação, efeito suspensivo dos recursos, prazos e prevenção de nulidades; responsabilidades e papéis dos agentes de contratação, pregoeiros, fiscais de contrato, gestores e assessoria jurídica; desconsideração da personalidade jurídica; cadastro das sanções e publicidade; reabilitação de licitantes e contratados; modelos de documentos de instrução processual.

e. **Produtos a serem entregues:** Participação presencial nas aulas, material didático exclusivo impresso, certificado geral digital de conclusão com carga horária de 16 horas, disponibilizado por meio da plataforma NP Events.

f. **Carga Horária:** 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em 2 (dois) dias de evento: 03 e 04 de agosto de 2026, das 08h às 17h30 (com intervalos para almoço e coffee break).

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de **inscrição e confirmação** dos servidores no evento, com a emissão dos comprovantes de inscrição já realizados (p. 33-34); **realização do evento presencial** nos dias 03 e 04 de agosto de 2026, com participação integral nas atividades programadas; **entrega dos certificados de conclusão** pela organizadora, após o cumprimento da carga horária; e **apresentação do relatório de viagem** pelos servidores, conforme Resolução TPADM nº 298/2023, no prazo de 5 (cinco) dias após o retorno à sede. No médio e longo prazo, espera-se que a capacitação resulte no **aperfeiçoamento das competências técnicas** dos servidores, na **redução de riscos de nulidades processuais**, na **uniformização dos procedimentos internos** de aplicação de sanções e no **fortalecimento da governança** das contratações públicas no âmbito do TJAC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável nas seguintes dimensões:

Ambiental: disponibilização de material didático impresso com conteúdo exclusivo e certificado geral digital, reduzindo o consumo de papel e impressões desnecessárias; realização do evento em formato presencial com comunicação preferencialmente eletrônica.

Social: capacitação de agentes públicos para a correta aplicação do regime sancionatório, promovendo a segurança jurídica nas contratações públicas, a proteção do interesse público e a prevenção de práticas lesivas ao erário.

Econômica: investimento em capacitação que reduz riscos de nulidades processuais, judicialização de conflitos e apontamentos de órgãos de controle, gerando economia de recursos públicos no médio e longo prazo, além de contribuir para a eficiência na gestão contratual.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2. A presente contratação indica de forma específica a empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.**, CNPJ nº **10.498.974/0001-09**, para a prestação dos serviços de capacitação. Tal indicação decorre da **inexigibilidade de licitação** fundada no **artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021**, em razão da **natureza singular do serviço** e da **notória especialização da contratada**, conforme demonstrado na Justificativa para Contratação Direta ([H40416], p. 45-53). A escolha baseou-se na **inviabilidade de competição**, uma vez que o evento Masterclass de Sanções Administrativas: da Regulamentação à Aplicação Prática é promovido e realizado exclusivamente pelo Grupo Negócios Públicos, que detém os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento, conforme declaração de exclusividade firmada pelo representante legal da contratada (p. 29).

O valor unitário de **R\$ 4.890,00 por participante** é fixo, certo e divulgado publicamente pela organizadora do evento em sua plataforma oficial, não havendo margem para negociação ou variação entre participantes, o que reforça a transparência e a isonomia da contratação.

4.3. Subcontratação

4.3. Tendo em vista a **natureza técnica especializada do objeto** e a necessidade de **responsabilidade técnica única** pela realização do evento, nos termos do **artigo 74, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**, que veda a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, **não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência**, total ou parcial, do objeto contratual, devendo os serviços ser executados integralmente pela empresa contratada, Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., sob sua responsabilidade técnica direta.

4.4. Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia de execução contratual nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A dispensa de garantia justifica-se pelo **baixo valor da contratação** (R\$ 9.780,00), pela **natureza de execução imediata** (evento concentrado em 2 dias) e pela **inexigibilidade de licitação** fundada em notória especialização, sendo a exigência de garantia **desarrazoada e contrária aos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma estabelecido, compreendendo as seguintes etapas: **inscrição e confirmação** dos servidores no evento, já realizada conforme comprovantes de inscrição emitidos (p. 33-34); **realização do evento presencial** nos dias 03 e 04 de agosto de 2026, no Delmond Hotel, em Cuiabá/MT, com participação integral nas atividades programadas; **entrega do material didático** impresso durante o evento; **emissão do certificado geral digital** de conclusão com carga horária de 16 horas, disponibilizado pela plataforma NP Events.

5.1.2. A contratada deverá **disponibilizar o certificado digital de conclusão** aos participantes, com carga horária de 16 horas, após o cumprimento integral da programação do evento. O material didático exclusivo impresso deverá ser entregue durante a realização do evento. Os certificados deverão estar em conformidade com as especificações divulgadas pela organizadora.

5.1.3. A **conclusão do serviço** dar-se-á com a **realização integral do evento** e a **disponibilização dos certificados de conclusão** aos servidores participantes, contendo a totalidade da carga horária programada, para fins de registro e comprovação de capacitação.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. A contratada se obriga a **garantir a execução integral do conteúdo programático** divulgado, com a carga horária mínima de 16 horas, ministrado pela instrutora Viviane Mafissoni ou por profissional de igual ou superior qualificação técnica, em caso de força maior devidamente comprovado e comunicado com antecedência.

5.2.2. A contratada garante que o evento será realizado com estrita observância ao **conteúdo programático divulgado**, utilizando material didático atualizado e em consonância com a legislação vigente e os entendimentos dos órgãos de controle. Qualquer **alteração unilateral nas condições de execução dos serviços** ou a **substituição do conteúdo programático** sem autorização prévia por escrito do TJAC constituirá inexecução das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de **impedimento, caso fortuito, força maior ou suspensão administrativa** dos serviços por determinação do TJAC, o cronograma de execução será readequado de comum acordo entre as partes, mediante simples termo de apostilamento, preservando-se as condições técnicas e de valores contratadas.

6.3. As comunicações oficiais entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Contratada devem ser realizadas **preferencialmente por escrito**, por intermédio dos endereços eletrônicos

institucionais informados no instrumento contratual.

6.4. Após a formalização do contrato ou documento equivalente, a Contratada deverá **confirmar a inscrição dos servidores** e fornecer as informações necessárias para acesso ao evento e ao material didático.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do ajuste será **acompanhada, fiscalizada e atestada** por representantes da Administração especificamente designados pela autoridade competente para tal mister, atuando como fiscais e gestores:

GESTOR: ELSON CORREIA DE OLIVEIRA NETO

FISCAL TÉCNICO: ÂNGELO MÁXIMO DE MELO SILVA

FISCAL ADMINISTRATIVO: CLEMILSON LAURENTINO DOS SANTOS

6.5.2. Fiscalização Técnica

6.5.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços para certificar que a **capacitação seja realizada em conformidade** com o conteúdo programático divulgado, as especificações do instrumento contratual e os padrões de qualidade estabelecidos.

6.5.2.2. O fiscal técnico anotará em **relatório próprio** todas as ocorrências constatadas durante a execução dos serviços, avaliando o cumprimento do cronograma, a qualidade do evento e a observância das especificações contratuais.

6.5.2.3. O fiscal técnico comunicará oficialmente ao gestor do contrato sobre a **regular prestação dos serviços contratados**, emitindo parecer conclusivo acerca do recebimento dos produtos.

6.5.3. Fiscalização Administrativa

6.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a **manutenção de todas as condições de regularidade jurídica e fiscal** da contratada, instruindo o processo com as certidões necessárias e controlando os trâmites do pagamento.

6.5.3.2. Na ocorrência de inconformidades, falhas documentais ou atrasos injustificados, o fiscal administrativo **notificará formalmente a Contratada** para saneamento imediato das pendências, reportando as situações excepcionais ao gestor do contrato para aplicação das medidas corretivas ou sancionatórias.

6.5.4. A rotina de acompanhamento e fiscalização obedecerá, ainda, às seguintes regras específicas:

- a) A **conferência dos produtos entregues** será realizada pelo fiscal técnico, que verificará a conformidade da capacitação e dos certificados com as especificações contratuais;
- b) O **atestado da nota fiscal** pelo gestor e fiscais do contrato será condicionado à emissão prévia de **declaração de conclusão satisfatória dos serviços** emitida pelo fiscal técnico.

6.6. A atuação fiscalizatória de que trata este item constitui **prerrogativa da Administração** e não elide, diminui ou atenua a **responsabilidade exclusiva da Contratada** pela qualidade técnica dos serviços prestados, tampouco por eventuais perdas e danos de qualquer natureza decorrentes da execução de suas atividades.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. Cabe ao gestor do contrato:

- a) **coordenar e centralizar as ações** de acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução contratual, promovendo o registro de ocorrências relevantes no processo administrativo;
- b) **analisar as anotações** trazidas pelos fiscais técnicos e administrativos, adotando decisões imediatas ou encaminhando à consideração da Presidência do TJAC as questões que superem sua competência regimental;
- c) **certificar a subsistência dos pressupostos** de habilitação fiscal e trabalhista necessários para a emissão de ordens de pagamento;
- d) **consolidar e emitir relatório de avaliação final** quanto ao alcance dos objetivos técnicos e institucionais que justificaram a realização da contratação;
- e) **providenciar a remessa de relatórios** ao setor de contratos e ao setor de contabilidade para a deflagração dos procedimentos de liquidação e repasse financeiro à contratada.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, a Contratada que:

- a) der causa à **inexecução parcial do contrato**;
- b) der causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano** à Administração, ao funcionamento das atividades institucionais ou ao interesse público;
- c) der causa à **inexecução total do contrato**;
- d) ensejar o **retardamento injustificado** do início ou andamento da execução do objeto;
- e) apresentar **documentação inverídica** ou prestar informações falsas no curso do processo;

- f) praticar **ato fraudulento** na fase de contratação ou durante a execução contratual;
- g) **comportar-se de modo inidôneo** ou praticar atos que atentem contra a dignidade do Poder Judiciário;
- h) praticar **atos lesivos** previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

7.2. Fica a Contratada que praticar qualquer das condutas infracionais capituladas sujeita à aplicação das seguintes **sanções administrativas**, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) **Advertência**, na hipótese de infrações de menor gravidade decorrentes de inexecuções parciais pontuais, quando não justificar a imposição de penalidade pecuniária ou restritiva de direitos;
- b) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Estadual do Acre, nas condutas tipificadas nas alíneas **b, c e d** do subitem 7.1, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a depender da gravidade;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública de todas as esferas federativas, nos casos descritos nas alíneas **e, f, g e h** do subitem 7.1, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

7.3. A aplicação de **multa compensatória ou moratória** observará os seguintes critérios:

- a) **Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, aplicável na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de **10 (dez) dias úteis**;
- b) **Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no montante de R\$ 9.780,00, no caso de **inexecução total**, decorrente da desistência injustificada ou do não cumprimento do objeto por culpa exclusiva da Contratada;
- c) **Compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em situações de **inexecução parcial grave**, caracterizada pela realização de evento com conteúdo programático diverso do contratado, redução injustificada da carga horária ou descumprimento de especificações essenciais;
- d) **Compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato em outros casos de inexecução parcial de menor gravidade, a ser dosada em consonância com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
- e) **Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato na constatação de atos descritos nas alíneas **e a h** do subitem 7.1, sem prejuízo da aplicação

cumulativa da sanção de declaração de inidoneidade e encaminhamento de peças ao Ministério Público, se cabível.

7.4. A imposição de quaisquer penalidades contratuais previstas neste Termo de Referência **não exime a Contratada** da obrigação legal de **ressarcimento integral** de eventuais danos ou prejuízos patrimoniais que venha a causar ao Tribunal de Justiça do Acre.

7.5. As sanções de **multa e advertência**, bem como as **restritivas de direitos**, poderão ser aplicadas **cumulativamente** de acordo com a gravidade da conduta.

7.6. Previamente à cominação de sanções de multa ou suspensões, será assegurado ao interessado o **direito de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da devida intimação.

7.7. Caso os valores de multa cominados e indenizações devidas suplantem o crédito de pagamento que a Contratada possui com o Tribunal de Justiça, as diferenças serão **retidas administrativamente** ou cobradas amigavelmente e, em último caso, encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

7.8. O processo de **apuração de infrações e aplicação de penalidades** observará rigorosamente o procedimento previsto no **artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, assegurando ampla instrução probatória, o contraditório e os prazos legais para recursos administrativos.

7.9. Na **dosimetria das penalidades**, a autoridade judiciária competente observará a gravidade do fato, as circunstâncias atenuantes e agravantes, os danos provocados à imagem da instituição ou ao andamento das ações institucionais, e o histórico de cooperação do prestador.

7.10. As infrações de natureza administrativa que se enquadrem cumulativamente como **atos lesivos** nos termos da **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apuradas em procedimento unificado sob coordenação da comissão competente do TJAC.

7.11. As punições definitivas aplicadas serão registradas obrigatoriamente no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e publicadas em repositórios nacionais públicos, a exemplo do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. O objeto contratual será recebido:

a) **Provisoriamente**, após a participação dos servidores no evento e a disponibilização dos certificados de conclusão, para fins de verificação da regularidade da prestação;

b) **Definitivamente**, em até **5 (cinco) dias úteis** após a conclusão do evento, a apresentação da Nota Fiscal de Serviços eletrônica e o atesto de que os servidores participaram integralmente da capacitação, com a carga horária mínima de 16 horas e o recebimento dos certificados.

8.1.2. O recebimento definitivo consubstancia **ato administrativo de ateste do perfeito cumprimento das obrigações**, formalizado mediante despacho exarado pelos fiscais e gestor do processo de contratação.

8.1.3. O ato de recebimento e aceite provisório ou definitivo **não ilide a responsabilidade da Contratada** pela qualidade técnica e precisão dos serviços prestados, bem como pela conformidade com o conteúdo programático divulgado.

8.2. Liquidação

8.2.1. Concluído o recebimento definitivo da prestação do serviço e após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a realização dos atos administrativos de liquidação e verificação da regularidade da despesa.

8.2.2. O setor competente para a liquidação verificará detidamente a **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista** da contratada mediante consultas eletrônicas diretas aos portais da Fazenda, da Caixa Econômica Federal e da Justiça do Trabalho.

8.2.3. Constatando-se pendências fiscais ou inconsistências de dados bancários na nota fiscal eletrônica, os **prazos de liquidação e pagamento serão suspensos** de imediato até que a Contratada proceda à devida regularização das restrições apontadas, sem direito a encargos moratórios para o Tribunal.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. Em consonância com as cláusulas do instrumento contratual e obedecendo às diretrizes administrativas, o **pagamento será efetuado em parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da nota fiscal com o devido ateste técnico do gestor do contrato.

8.3.2. No caso de **atraso injustificado no repasse financeiro** por responsabilidade imputada de forma direta e exclusiva ao Tribunal de Justiça, os valores devidos serão **atualizados monetariamente** com base na variação *pro rata die* do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, computados desde o prazo limite até o efetivo pagamento bancário.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O **pagamento do valor pactuado**, fixado no montante global de **R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)**, será efetuado em **parcela única**, após a realização do evento e a

comprovação da participação integral dos servidores, conforme Nota Fiscal de Serviços eletrônica devidamente atestada.

8.4.2. O pagamento será realizado por meio de **ordem de pagamento ou transferência eletrônica direta** para a conta corrente de titularidade da contratada, a ser informada no momento da emissão da nota fiscal, conforme dados bancários constantes na Proposta Comercial nº 30.108/2026 (p. 12): **Banco do Brasil, Agência 1622-5, Conta Corrente 105.678-6.**

8.4.3. No momento do creditamento dos valores devidos, serão **retidos na fonte os tributos federais, estaduais e municipais** aplicáveis à contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços, em estrita obediência às alíquotas e imunidades legais vigentes.

8.5. Cessão de Crédito

8.5.1. Tendo em vista a contratação direta por **inexigibilidade de licitação** fundada na **notória especialização da contratada**, não será admitida a **cessão de créditos decorrentes deste ajuste** a terceiras pessoas, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação de penalidades.

8.5.2. A proibição visa resguardar a **integridade da relação contratual** estabelecida com a empresa selecionada, Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., em razão de sua notória especialização e responsabilidade profissional direta pela execução do objeto.

8.6. Reajuste

8.6. O **preço acordado de R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)** é **fixo, definitivo e irreajustável**, tendo em conta a natureza de execução imediata do objeto (evento concentrado em 2 dias) e a vigência prevista para o contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor foi selecionado de forma direta por meio de procedimento administrativo de **inexigibilidade de licitação**, com amparo legal no **artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**. Conforme detalhado nos termos do **Documento de Formalização da Demanda nº 113/2026** ([H37919], p. 2-5) e da **Justificativa para Contratação Direta** ([H40416], p. 45-53), o objeto caracteriza-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, cujo valor global de **R\$ 9.780,00** é compatível com o mercado.

A **inviabilidade de competição** decorre da **natureza singular do serviço** e da **notória especialização da contratada**, conforme demonstrado na Justificativa para Contratação Direta ([H40416], p. 48-50). A empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil é líder de mercado na área de

capacitação em contratações públicas, com mais de **18 anos de atuação**, sendo responsável pela realização dos **5 (cinco) maiores eventos nacionais** na área de compras públicas: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

A **instrutora do evento, Viviane Mafissoni**, detém qualificação técnica singular, sendo Coordenadora-Geral de Logística da **Advocacia-Geral da União (AGU)**, Especialista em Direito Público, Diretora Acadêmica do Instituto Nacional da Contratação Pública, com experiência como pregoeira, membra da Comissão Permanente de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS.

A notória especialização é comprovada por **atestados de capacidade técnica** emitidos por órgãos públicos como o **Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (CRM-PB)**, o **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (HEMOAP)** e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/MG)**, que atestam a plena capacidade técnica do INP na realização de cursos de capacitação.

O Tribunal de Contas da União, em reiterados julgados, admite a contratação direta de serviços de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por inexigibilidade de licitação** quando presentes a natureza singular do serviço e a notória especialização do contratado, conforme se extrai do estudo que resultou no Acórdão TCU nº 439/1998 - Plenário (Rel. Ministro Adhemar Paladini Ghisi).

9.2. Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento e execução dos serviços técnicos especializados de capacitação dar-se-á de forma **integral e em lote único**, abrangendo as 2 (duas) inscrições no evento Masterclass de Sanções Administrativas: da Regulamentação à Aplicação Prática, conforme justificativa constante da Justificativa para Contratação Direta ([H40416], p. 45-53), que recomenda a contratação em lote único em razão da **natureza do evento**, da **metodologia integrada de ensino**, da **interlocução única com a organizadora** e da **inviabilidade de competição** por se tratar de serviço singular prestado por empresa de notória especialização.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O valor global de **R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)**, equivalentes a **R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais) por participante**, é **plenamente aceitável e compatível** com os parâmetros mercadológicos vigentes para eventos de capacitação de alta especialização na área de contratações públicas. A análise de **vantajosidade e razoabilidade de preços** baseou-se nos seguintes elementos:

a) O valor é **fixo, certo e divulgado publicamente** pela organizadora do evento em sua plataforma oficial, sendo idêntico para todos os participantes, não havendo margem para negociação ou variação, o que reforça a transparência e a isonomia;

b) O valor unitário de R\$ 4.890,00 para um curso de **16 horas de capacitação presencial especializada**, com material didático exclusivo, almoço e coffee break incluídos, e certificação digital, revela-se compatível com os parâmetros de mercado para eventos de capacitação dessa natureza e complexidade;

c) O investimento contempla: inscrição e acesso às palestras presenciais em plenária, certificado digital de conclusão, material didático exclusivo impresso, almoço e coffee break durante os dois dias de evento;

d) A proposta tem validade até **22 de setembro de 2026**, conforme Proposta Comercial nº 30.108/2026 (p. 12).

O valor unitário de R\$ 4.890,00 por 16 horas de capacitação presencial especializada, ministrada por instrutora de reconhecida qualificação técnica (Coordenadora-Geral de Logística da AGU), promovida por empresa líder de mercado com mais de 18 anos de atuação nacional, encontra-se em **patamar compatível com a complexidade técnica do serviço e com a excelência do treinamento oferecido**, configurando inequívoca vantajosidade para a Administração.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10. Para fins de habilitação, e sem prejuízo da verificação a ser realizada eletronicamente através de consultas diretas no **SICAF** ou sistemas assemelhados, a contratada na qualidade de **pessoa jurídica prestadora de serviços de capacitação** comprovou os seguintes requisitos, devidamente encartados nos autos:

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1. Cópia do **Contrato Social Consolidado** e da **7ª Alteração Contratual** do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206229732, comprovando sua constituição regular e a nomeação do administrador **Rudimar Barbosa dos Reis** como representante legal, com poderes para praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. Prova de **regularidade fiscal relativa a débitos fiscais federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade até **24 de outubro de 2026**, conforme SICAF (p. 35).

10.2.2. Prova de **regularidade perante o FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade até **09 de agosto de 2026**, conforme

SICAF (p. 35).

10.2.3. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade até **09 de janeiro de 2027**, conforme SICAF (p. 35).

10.2.4. Prova de **regularidade de débitos tributários** de competência do Estado do Paraná (sede da contratada) e do Município de São José dos Pinhais/PR, conforme SICAF, com validade respectivamente até **20 de outubro de 2026** e **12 de setembro de 2026** (p. 35).

10.2.5. Declaração formal emitida pela contratada que atesta não empregar menor de 18 anos em condições perigosas, insalubres ou noturnas, nem qualquer menor de 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz, cumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3. Ficam dispensadas as exigências relativas à qualificação econômico-financeira de maior complexidade, como a apresentação de balanços patrimoniais ou certidões negativas falimentares, por se tratar de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com valor de baixo impacto econômico (R\$ 9.780,00), sendo o objeto de execução concentrada em 2 dias, em plena aplicação dos princípios da **razoabilidade, eficiência administrativa e proporcionalidade**. A qualificação econômico-financeira da contratada foi verificada por meio do SICAF, que atesta a situação credenciada, com validade dos níveis de qualificação econômico-financeira até **30 de junho de 2027** (p. 35), e a ausência de ocorrências ou impedimentos.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. A **qualificação técnica** do prestador de serviços perfaz-se pela comprovação de sua **notória especialização** na área de capacitação em contratações públicas, demonstrada por meio dos seguintes documentos acostados aos autos:

a) **Declaração de Notória Especialização** firmada pelo representante legal da contratada (p. 24-25), que atesta mais de 18 anos de atuação do Grupo Negócios Públicos, líder de mercado na área de capacitação em contratações públicas, responsável pela realização dos 5 maiores eventos nacionais na área;

b) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (CRM-PB) (p. 26), que atesta a plena capacidade técnica do INP na realização de cursos de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, evidenciando "sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz";

c) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (HEMOAP) (p. 27), que atesta o cumprimento de todas as condições estabelecidas pelo INP na execução de cursos de capacitação, com "atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento";

d) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/MG) (p. 28), que igualmente atesta a capacidade técnica e a excelência dos serviços prestados pelo INP;

e) **Qualificação da instrutora Viviane Mafissoni** (p. 9), Especialista em Direito Público, Coordenadora-Geral de Logística da AGU, Diretora Acadêmica do Instituto Nacional da Contratação Pública, com experiência como pregoeira, membra da Comissão Permanente de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS.

A experiência acumulada e o reconhecimento nacional da contratada, aliados à qualificação singular da instrutora, **demonstram familiaridade com as exigências técnicas** do regime sancionatório das contratações públicas, contribuindo para a **redução de riscos de nulidades processuais**, a **maior segurança jurídica na condução dos processos sancionadores** e a **melhoria da qualidade técnica dos procedimentos administrativos** adotados pelo TJAC.

10.5. Disposições gerais sobre habilitação

10.5. As certidões de regularidade e documentos de identificação devem manter-se válidos ao longo de toda a vigência contratual e serão **consultados preventivamente** pelo setor financeiro competente no ato da liquidação da nota de empenho e da emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O **custo estimado total da contratação**, que corresponde ao valor aceitável e proporcionalmente vantajoso, é de **R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme discriminado na **Proposta Comercial nº 30.108/2026** (p. 12) e no **Documento de Formalização da Demanda nº 113/2026** ([H37919], p. 4). O valor contempla a **inscrição e participação de 2 (dois) servidores** na Masterclass de Sanções Administrativas: da Regulamentação à Aplicação Prática, incluindo material didático exclusivo impresso, certificado geral digital, almoço e coffee break durante os dois dias de evento.

O **valor unitário de R\$ 4.890,00 por participante** é fixo, certo e divulgado publicamente pela organizadora do evento, não havendo margem para negociação ou variação, o que reforça a **transparência e a isonomia da contratação**. O valor é compatível com a complexidade técnica do serviço e com a excelência do treinamento oferecido, ministrado por instrutora de reconhecida

qualificação técnica (Coordenadora-Geral de Logística da AGU) e promovido por empresa líder de mercado com mais de 18 anos de atuação nacional.

Não estão incluídos no valor as **despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos servidores**, que serão custeadas por meio de diárias concedidas conforme autorização da Presidência do TJAC (Despacho nº 24142/2026, ID 2461969).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta de **dotação orçamentária específica** consignada no orçamento anual próprio do **Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC)**.

12.2. A dotação orçamentária específica apresenta a seguinte classificação contábil:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações administrativas, técnicas e de dados contidas neste Termo de Referência **não estão sujeitas a regimes de sigilo legal**, sendo públicas nos termos da **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)**.

Rio Branco/AC, 29 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WELISSON BASILIO DE SOUZA**, Analista Judiciário em 29/07/2026 às 12:22:04.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **DMJD.KRLS.N4ZW.GDPL**